

PORTARIA Nº 159, DE 10 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.009885/2012-93,

RESOLVE:

~~Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento da pessoa jurídica CENTEC CANOAS – CENTRO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ: 97.535.090/0001-57, situada no Município de Canoas – RS, na Rua Padre Anchieta, nº 80, Nossa Senhora das Graças, CEP 92.110-050, para atuar como Instituição Técnica Licenciada – ITL.~~

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento da pessoa jurídica CENTEC CANOAS – CENTRO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ: 97.535.090/0001-57, situada no Município de Canoas - RS, na Rua Padre Anchieta, nº 104, Nossa Senhora das Graças, CEP 92.110-050, para atuar como Instituição Técnica Licenciada – ITL.

(Alterada pela portaria de nº 209, de 21 de outubro de 2014)

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE